

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública;
- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- o disposto nos artigos nºs 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo nº 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e;
- o constante do Processo nº SEI-220011/000583/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e a Claro S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

GESTOR E FISCAIS:

Luciene Fraga dos Santos, ID Funcional nº 4326016-0 - Gestor
Douglas Gomes Henriques, ID Funcional nº 4351453-7 - Fiscal
Oyhamá Hora de Menezes, ID Funcional nº 4349343-2 - Fiscal

Art. 2º - Caberá ao Gestor e Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, incumbindo-lhes:

- I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o seu objeto;
- II - anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2326846

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07/07/2021

PROCESSO Nº SEI-220011/000968/2021 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, respectivamente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à conta do PT 8.021 e ND 3390.39.11, com base no art. 24, Inciso XXII, do supracitado diploma legal.

Id: 2326651

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 05/07/2021

PROCESSO Nº SEI-170002/001667/2020 - Procedimento Licitatório nº 001/2020 - Execução de obras de reforma parcial da edificação que abriga a residência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Oswaldo Cruz, Nº 175 - Flamengo, no Município do Rio de Janeiro/RJ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, sendo vencedora a empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, pelo valor de R\$ 377.019,18 (trezentos e setenta e sete mil dezenove reais e dezoito centavos).

Id: 2326875

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1463 DE 02 DE JULHO DE 2021

REMOVE SERVIDOR DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 030/2017 E

Nº 031/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de remover servidor da Comissão de Fiscalização dos Contratos Nº 030/2017 e Nº 031/2017 na forma do inciso IV, do artigo 6º, do Decreto Nº 45.600, de 16/03/2016 e o que consta do Processo Administrativo nº E-09/115/152/2016 (SEI- 350115/000308/2020 - SEI 350116/000429/2021.)

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor MAJ DENT RG 76.805 Marcio André Fernandes Da Costa, CPF: 015.067.887-85, da comissão de fiscalização do objeto dos Contratos nº 030/2017 e 031/2017, tendo como contratadas as empresas KIOTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 098.423.108/0001-61 e SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA CNPJ 14.470.588/0001-51, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2326784

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1464 DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM Nº 628 DE 08 DE JULHO DE 2020 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-350106/002172/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução SEPM Nº 628 de 08 de julho de 2020, da forma que se segue:

Art. 1º - (...)						
PROCESSO Nº E-09/106/135/2016	Nº CONTRATO 147/2016	EMPRESA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ROSAZUL	OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR A SAÚDE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	FISCAL MAJ FONO RG 89.521 VÉRONICA LAND TEN FÍSIO RG 89.648 DEBORA LIMA CASTRO MAJ FÍSIO RG 76.999 LEANDRO DA SILVA GAMA FISCAL SUBSTITUTO	CPF 072.807.847-39 054.891.977-14 077.342.977-81	OPM HPM-NIT CFRPM 7º BPM

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021

ROGÉRIOFIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2326771

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1471 DE 06 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350096/000145/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05 de julho de 2021, o servidor: TEN CEL RG 57.355 Celson Barros Coutinho Mendes, Id: 2433668-8, da DMSA; MAJ PM RG 65.109 Leonardo Caserta de Carvalho, Id: 2448396-6, da DMSA e o CAP PM RG 67.020 Carlos Henrique Elethério, Id: 2241993-4, da DMSA para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 048/2021, oriundo do Processo nº SEI-350096/000145/2021, firmado com a empresa FABRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 - II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 - III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 - IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 - V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 - VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2326949

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1475 DE 07 DE JULHO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE DERAM ORIGEM A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA, REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A. - OI, NO EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PROCESSO Nº SEI- 350487/000146/2021.